



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade
do Sistema Prisional do Espírito Santo
2025 – 2028

ADENDO AO PLANO

“Incorporação das atividades de lazer no Plano Estadual de Educação para Pessoas em Privação de Liberdade do Espírito Santo como estratégia para garantir a equidade de raça e gênero” - código do indicador 2.2.4.1.3.1 do Plano Pena Justa

Vitória
2025

Ficha Institucional

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Governador

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Vice-governador

RICARDO FERRAÇO

Secretaria da Educação

Secretário

VITOR AMORIM DE ANGELO

Subsecretária da Educação Básica e Profissional

ANDRÉA GUZZO PEREIRA

Gerente de Educação de Jovens e Adultos

MARIANE LUZIA FOLADOR DOMINICINI BERGER

Subgerente de Desenvolvimento Curricular da Educação de Jovens e Adultos

ALESSANDRA RIBEIRO ALVES

Secretaria da Justiça

Secretário

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Subsecretário de Ressocialização

MARCELO DE ARAÚJO GOUVEA

Gerente de Educação

SILVIA MOREIRA FRANCO GARCIA

Subgerente de Escolarização

ANA MARIA RIBEIRO CAMPOS GOMES

Subgerente de Práticas Educativas

RAFAEL OTÁVIO DE SOUZA

SUMÁRIO

1	JUSTIFICATIVA	5
2	BASE LEGAL	6
3	REDE PARCEIRA	7
4	INDICADORES ESTRATÉGICOS	7
5	PLANO DE AÇÃO	8

1 – JUSTIFICATIVA

A inclusão das atividades de cultura, esportes e lazer no Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional representa um avanço na consolidação de políticas públicas voltadas à promoção da dignidade humana, da equidade e da ressocialização. Em consonância com o Plano Pena Justa, este adendo tem como objetivo fortalecer a oferta de ações educativas e socioculturais que respeitem as especificidades de raça e gênero, contribuindo para a construção de um ambiente prisional mais justo, inclusivo e humanizado.

A implementação dessas atividades são essenciais para o desenvolvimento integral das pessoas privadas de liberdade, ampliando suas possibilidades de expressão, convivência e reconstrução de vínculos sociais. Além disso, tais ações favorecem a redução da reincidência criminal, promovem a saúde mental e física, e valorizam a diversidade cultural como instrumento de transformação social.

Este compromisso reforça o papel do Estado na garantia de direitos, conforme previsto na legislação educacional e nos marcos normativos que orientam a atuação nos espaços de privação de liberdade.

2 – BASE LEGAL

Este adendo está fundamentado nas seguintes legislações:

Lei nº 10.639/2003 – Torna obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana nas escolas de ensino fundamental e médio.

Lei nº 11.645/2008 – Altera a LDB para incluir no currículo escolar o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Estabelece os princípios da educação nacional, incluindo a valorização da diversidade e da equidade.

Resolução CNE/CEB nº 3/2025- Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Resolução CNJ nº 391, de 11 de maio de 2021 - que estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade.

Plano Pena Justa – Indicador 2.2.4.1.3.1 – Estabelece como meta a incorporação das atividades de cultura, esportes e lazer nos planos estaduais de educação com estratégia para garantir a equidade de raça e gênero.

3 - REDE PARCEIRA

Atualmente as atividades de lazer são desenvolvidas nas unidades prisionais por iniciativa dos gestores da unidades. Para que ocorra ampliação das atividades, a SEJUS buscará parcerias visando o desenvolvimento de atividades de lazer de maneira a contribuir para a aumento das pessoas em privação de liberdade alcançadas por essas atividades visando a humanização do espaço prisional.

A SEJUS possui uma forte parceria com a Secretaria de Educação que possibilita o desenvolvimento de atividades diversas além da oferta da educação básica, devido ao entendimento sobre a importância das diversas atividades para a aprendizagem e para a formação humana.

Outros parceiros no desenvolvimento de atividades nas unidades prisionais são: A Secretaria de Ciencia e Tecnologia, inovação e Educação profissional, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), Instituições religiosas e outras instituições públicas e privadas de diferentes atuações.

4 – INDICADORES ESTRATÉGICOS

Fica incorporado ao Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional do Espírito Santo o compromisso com o atingimento dos seguintes indicadores:

Objetivo relacionado	Indicador	Finalidade do Indicador
Garantir o desenvolvimento de atividades de lazer nas unidades prisionais do Espírito Santo com equidade de raça e gênero.	Número de Unidades Prisionais com oferta de atividades de lazer	Mensurar as unidades com oferta de atividades de lazer.
Ampliar o acesso das PPLs à atividades de lazer visando o bem-estar, a convivência e a humanização do ambiente prisional	Número de PPLs participando de atividades de lazer nas unidades prisionais	Mensurar as PPLs participantes das atividades de lazer; Identificar os impactos/benefícios dessas atividades tanto para a dinâmica prisional quanto para as PPLs

5 - PLANO DE AÇÃO

Eixo Gestão

Eixo	Indicador Relacionado	Finalidade do indicador	Meta	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas
Atividades de Lazer	Nº de unidades com espaços compatíveis para o desenvolvimento de atividades de lazer.	Avaliação dos espaços disponíveis nas Unidades que podem receber os projetos de lazer.	2025 – Diagnóstico das unidades prisionais que ofertam atividades de lazer 2026 – Oferta de atividades de lazer em ao menos 10 unidades prisionais, 2027 – aumento de 10% em relação ao ano anterior. 2028 – aumento de 10% em relação ao ano anterior.	Mapear unidades identificando potencialidades de desenvolvimentos de atividades de lazer.	Secretaria de Estado da Justiça Secretaria de Estado da Educação Instituições parceiras Públicas e Privadas.

Fluxos e Procedimentos

Eixo	Indicador Relacionado	Finalidade do indicador	Meta	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas
Atividades de Lazer	Unidades prisionais com atividades de lazer implementadas entre as PPLs.	Identificar unidades com oferta de atividades de Lazer; Mapear perfis e interesses dos internos para atividades de lazer. Organizar desenvolvimento de atividades de lazer tendo em vista a necessidade de consolidação de dados.	2025 – Identificação dos interesses mapeados para estudo de viabilidade de implantação. 2026 – Avaliar o espaço disponível e infraestrutura em unidades prisionais para adequar aos perfis e interesses indicados pelas PPLs. Iniciar consolidação de quantitativos de PPLs inseridos em atividades de Lazer. 2027 – Qualificar a consolidação de dados referentes às PPLs participantes de atividades de Lazer. 2028 – Fortalecer e expandir as atividades de Lazer para os PPLs.	Realizar treinamentos de equipes que acompanham as atividades de Lazer, para ampliação destas atividades, aprimoramento do acompanhamento e consolidação dos dados referentes às atividades desenvolvidas e pessoas participantes.	Secretaria de Estado da Justiça

Gestão de Pessoas

Eixo	Indicador Relacionado	Finalidade do indicador	Meta	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas
Atividades de Lazer	Servidores envolvidos no fomento das atividades de lazer nas unidades prisionais	Garantir o pleno desenvolvimento das atividades de lazer propostas para as unidades.	2025 – Identificação e formalização de proposta de implantação aos diretores de unidade. 2026 – Implantação das atividades de lazer com supervisão de equipe definida pelos diretores de unidade em pelo menos 10 unidades. 2027 – Avaliação das atividades desenvolvidas para identificar possibilidades de expansão da oferta nas 10 unidades que receberam a implantação das atividades de lazer. 2028 – Fixar e fortalecer política de lazer para os PPLs, considerando as implantações realizadas.	Adequar a oferta, às regras específicas de cada unidade quanto à mobilidade e participação das PPLs evitando e prevenindo contratempos e ocorrências negativas.	Secretaria de Estado da Justiça.

Eixo Educação Não Formal

Eixo	Indicador Relacionado	Finalidade do indicador	Meta	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas
Atividades de Lazer	Pessoas privada de liberdade participando de atividades de Lazer	Mensurar pessoas participando de atividades de Lazer nas unidades prisionais	2025 – identificação e mensuração das atividades de lazer que ocorrem nas unidades prisionais. 2026 - 1000 PPLs envolvidas em atividades de lazer 2027 - 1200 (20% de aumento) 2028 - 1440 (20% de aumento)	Buscar parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de atividades de lazer nas unidades prisionais.	Secretaria de Estado da Justiça Secretaria de Estado da Educação Instituições parceiras Públicas e Privadas.

Atividades de Lazer

Organização de momentos de descontração e convivência que respeitem a diversidade e promovam bem-estar:

1. Sessões de cinema, jogos de tabuleiro, jogos de cartas e atividades lúdicas;
2. Festas temáticas e eventos culturais com participação ativa dos internos;
3. Espaços de convivência com atividades recreativas e de relaxamento;
4. Programas de rádio internos com conteúdo educativo e musical;
5. Atividades interativas como concursos de talentos, poesia e culinária.
6. Torneios e campeonatos internos com atividades de raciocínio.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

SECRETARIO DE ESTADO

SEJUS - SEJUS - GOVES

assinado em 02/03/2026 11:17:07 -03:00

VITOR AMORIM DE ANGELO

SECRETARIO DE ESTADO

SEDU - SEDU - GOVES

assinado em 02/03/2026 14:51:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/03/2026 14:51:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI (SECRETARIO DE ESTADO - SEJUS - SEJUS - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MK6MX3>